

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA REGIDENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 066/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Regidencia Comercio e Servicos Ltda**, CNPJ n°. 04.166.739/0001-29, estabelecida Rua Djalma Dutra, n° 125, Nazaré, Salvador, CEP 40.240-9000, representada por **Luiz Otavio Costa Tourinho Tosta** CPF/MF n° [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no **procedimento de Dispensa de licitação n° 023/2023-DADM**, protocolado sob o n° 19.09.02349.0005156/2023-16, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, conforme especificações contidas na **Cláusula Segunda** deste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes, montagem, desmontagem, bem como com o fornecimento de materiais, acessórios, peças, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA n° 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de toda mão de obra e todas as peças/componentes que se façam necessárias para a total reparação dos bens, bem como todas as ferramentas, acessórios, equipamentos, produtos, transportes, ajustes, serviços de desmontagem e montagem, além de quaisquer outros materiais, serviços, itens e custos inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual.

2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes condições:

2.4.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);

2.4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias e turnos de expediente do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta -feira das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

2.4.2.1 Excepcionalmente, quando por deliberação do **CONTRATANTE**, a prestação de serviços poderá ocorrer aos sábados, conforme horários descritos na cláusula 2.4.2.

2.4.3 Excepcionalmente, conforme as circunstâncias fáticas e mediante deliberação do **CONTRATANTE**, os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, a quem incumbirá a responsabilidade e os custos com a remoção e o transporte dos bens.

2.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza das instalações do **CONTRATANTE** nas quais ocorra a execução dos serviços, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

2.6 O prazo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.6.1 Extraordinariamente, conforme a quantidade de serviço solicitado, o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no parágrafo acima.

2.7 As peças e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às características dos serviços e dos bens, correndo exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela perfeita qualidade da execução, bem como pela manutenção da plena funcionalidade dos bens reparados.

2.8 Os bens deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** devidamente montados e aptos ao uso imediato.

2.9 Na hipótese de não haver a possibilidade de recuperação de determinado mobiliário, tal fato deverá ser comunicado à Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE** acompanhado de relatório técnico pormenorizado;

2.9.1 Em todos os itens constantes no **Apenso I** deste instrumento em que estiver contendo a expressão “troca”, a troca das peças deve ocorrer por peças novas, de primeiro uso.

2.9.1. O quanto descrito na **cláusula 2.9.1** não se aplica aos **itens 11, 43 e 48** da tabela constante no Apenso I deste instrumento.

2.10 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações.

2.11 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Serviços Gerais, por meio dos telefones (71) 3103-0151 e (71) 3103-0152 e do endereço eletrônico LD-servicos.gerais@mpba.mp.br, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h.

2.11.1 Os serviços deverão ser executados dentro do horário indicado na **cláusula 2.11**, nas dependências das seguintes sedes/áreas do **CONTRATANTE**:

2.11.1.1 Sede principal, localizada na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA;

2.11.1.2 Prédio principal, localizado na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador - BA

2.11.1.3 Prédio anexo ao principal, localizado na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador - BA;

2.11.1.4 Palacete Ferraro, localizado na Avenida Joana Angélica, nº 1102, Nazaré, Salvador-BA

2.11.1.5 CEAf, localizado na Rua Pedro Américo, nº 13, Nazaré, Salvador-BA

2.11.1.6 TRANSANJORGE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA (área destinada ao depósito da **CONTRATANTE**) localizada na Rua Jaqueira do Carneiro, nº 135, Retiro, Salvador-BA.

2.12 A quantidade de serviços a serem prestados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, através de sua Coordenação de Serviços Gerais, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviços, a ser remetida;

2.12.1 A Ordem de Serviços será remetida à **CONTRATADA** preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), e conterá as especificações e quantitativos dos bens a serem reparados, bem como a(s) indicação(s) do(s) local(s) de execução/retirada;

2.12.1.1 O prazo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**;

2.12.1.2 Extraordinariamente, conforme a quantidade de serviço solicitado, o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado na cláusula 2.12.1.1.

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no procedimento de **Dispensa de Licitação** (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.14.2 O prazo para o recebimento provisório será de 10 (dez) dias;

2.14.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no procedimento de **Dispensa de Licitação** que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

2.16 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários relativos aos serviços contratados encontram-se definidos no **Apenso I** deste instrumento;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de **R\$ 90.373,00 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais)**;

4.2.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto,

transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, licenças, alvarás, seguros, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme a execução de cada pedido/empenho emitido.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um rigoroso controle com relação ao manuseio e/ou retirada dos mobiliários nas diversas unidades atendidas, de forma a fornecer ao **CONTRATANTE** em conjunto com a documentação remetida para fim de faturamento, relatório que contenha a relação de todos os mobiliários que passaram por manutenção, e que se referem ao faturamento em questão, com indicação de número de tombos e descrição dos serviços realizados, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico.

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: março/2023;

7.1.1.2 Mês 12: fevereiro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisto, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de **Dispensa de Licitação** que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes deste instrumento, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, indisponibilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato, devendo assegurar que todos os estabelecimentos de sua rede credenciada igualmente o façam;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causados por ação/omissão própria ou de sua rede credenciada, por culpa ou dolo, bem como aqueles ocorridos em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento de **Dispensa de Licitação** que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de **Dispensa de Licitação**;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, diretamente ou através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

9.17 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens, quando necessário;

9.18 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis para atender a qualquer necessidade de contato por parte do **CONTRATANTE**;

9.19 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na Cidade de Salvador, ou respectiva Região Metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.20 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.21 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir, à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de **Dispensa de Licitação** que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

REGIDENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Luiz Otavio Costa Tourinho Tosta
Sócio

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO COSTA TOURINHO TOSTA** em 23/05/2023, às 20:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 24/05/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672505** e o código CRC **D1BDF2C4**.



CONTRATO

Apenso I

DESCRIÇÃO DETALHADA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	TROCA DE ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO TECIDO PARA OS MOBILIÁRIOS A SEGUIR: POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	15	87,00	1.305,00
2	TROCA DE ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO TECIDO PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO E POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	Unidade	4	87,00	348,00
3	TROCA DE ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO TECIDO PARA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	Unidade	5	87,00	435,00
4	TROCA DE ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO TECIDO PARA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	6	87,00	522,00
5	TROCA DE SUPORTE DO APOIA BRAÇOS REGULÁVEL PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	Unidade	50	65,00	3.250,00
6	TROCA DE APOIA BRAÇO EM POLIURETANO PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	150	44,00	6.600,00
7	TROCA DE COLUNA PISTÃO A GÁS PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	30	78,00	2.340,00
8	TROCA DE COLUNA DE REGULAGEM PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO,	Unidade	2	125,00	250,00

9	TROCA DE BASE EM AÇO PARA POLTRONA COM 5 PATAS PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO,	Unidade	3	85,00	255,00
10	TROCA DE RODIZIO DUPLO C/RODAS DE 50mm PU PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO,, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	300	32,00	9.600,00
11	SOLDAR POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO , ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO E LONGARINA AÇO COM 3 LUGARES, MED. DO ENC. ALT. 450MM E LARG. 460 MM ASS COM PROF. DE 450 MM E LARG. 460 MM	Unidade	18	120,00	2.160,00
12	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	15	25,00	375,00
13	TROCA DE MECANISMO COM PLACA SOMENTE GIRATÓRIA PARA POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	Unidade	2	95,00	190,00
14	TROCA DE COLUNA SOMENTE GIRATÓRIA PARA POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO	Unidade	3	68,00	204,00
15	TROCA DE BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA PARA POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO EM COURO ECOLÓGICO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	12	85,00	1.020,00
16	TROCA DE CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO PARA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	14	62,00	868,00
17	TROCA DE ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO PARA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	Unidade	3	88,00	264,00
18	TROCA DE ACOPLAGAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	Unidade	3	60,00	180,00
19	TROCA DE SAPATAS ENVOLVENTES PARA CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	Unidade	10	18,00	180,00

20	TROCA DE MECANISMO COMPLETO REGULAGEM ASSENTO/ENCOSTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	17	188,00	3.196,00
21	TROCA DE CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO PARA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO , ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	13	28,00	364,00
22	TROCA DE EIXO VERTICAL DE ANEL ELÁSTICO PARA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO , ESPALDAR BAIXO REVESTIDA EM TECIDO E CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO REVESTIDA EM TECIDO	Unidade	8	15,00	120,00
23	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	142,00	284,00
24	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	185,00	370,00
25	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	69,00	138,00
26	TROCA DE SUB-TAMPO EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	69,00	138,00
27	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	125,00	250,00
28	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM	Unidade	2	142,00	284,00
29	TROCA DE DOBRADIÇAS 270º PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 740 MM, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 01 PRATELEIRA MEDINDO 800 X 500 X 740 MM , BP ARGILA / CARVALHO PRATA, PARA ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 03 PRATELEIRAS MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA, PARA ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 04ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPENSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 X 500 X 1600 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA, PARA ARMÁRIO ALTO EM MDP ESCANINHO (10 NICHOS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 500 X 2100 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA, PARA ARMÁRIO ALTO ESCANINHO (11 NICHOS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 500 X 2100 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA	Unidade	95	42,00	3.990,00

30	TROCA DE PUXADORES EM ALUMÍNIO PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO MEDINDO 800 X 500 X 740 MM, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 01 PRATELEIRA MEDINDO 800 X 500 X 740 MM, BP ARGILA/CARVALHO PRATA, PARA PARA ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 03 PRATELEIRAS MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA, PARA ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 04 ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPENSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 X 500 X 1600 MM, BP ARGILA / CARVALHO PRATA ,PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata. PARA ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta, PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta w.m.PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta. PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	60	28,00	1.680,00
31	TROCA DE SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMARIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	33	56,00	1.848,00

32	<p>TROCA DE FECHADURA COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata, PARA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata. PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta., PARA ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta, PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila</p>	Unidade	105	85,00	8.925,00
33	<p>TROCA DE PRATELEIRAS EM MDF 18MM REGULÁVEIS PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata</p>	Unidade	33	72,00	2.376,00

34	TROCA DE SAPATAS NIVELADORAS PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata, para ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	20	28,00	560,00
35	TROCA DE SISTEMA TRAV / FIXAÇÃO COM MINI FIX E BUCHAS DE AÇO PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	11	45,00	495,00
36	TROCA DE KIT PARAFUSOS, PINOS E PORCAS PARA ARMÁRIO ALTO EM MOGNO, medindo: 800 x 500 x 1.600 mm, PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm , PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata, PARA ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	20	32,00	640,00
37	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	132,00	264,00
38	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	145,00	290,00
39	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	78,00	156,00
40	TROCA DE SUB-TAMPO EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	78,00	156,00
41	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	185,00	370,00
42	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO BAIXO EM MOGNO, medindo: 800 x 500x740 mm	Unidade	2	185,00	370,00
43	ENVERNIZAR OU PINTAR MESA RETANGULAR EM MOGNO, MEDINDO 1500X900X740 MM	Unidade	2	220,00	440,00

44	TROCA DE ESTOFADO PARA PES PAINEL EM VINIL PARA MESA RETANGULAR EM MOGNO, MEDINDO 1500X900X740 MM	Unidade	2	182,00	364,00
45	TROCA DE PÉS TIPO PAINEL EM MDF DUPLO 36MM PARA MESA RETANGULAR EM MOGNO, MEDINDO 1500X900X740 MM	Unidade	2	220,00	440,00
46	TROCA DE SAPATAS NIVELADORAS PARA MESA RETANGULAR EM MOGNO, MEDINDO 1500X900X740 MM	Unidade	5	30,00	150,00
47	TROCA DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA MESA RETANGULAR EM MOGNO, MEDINDO 1500X900X740 MM	Unidade	5	32,00	160,00
48	ENVERNIZAR OU PINTAR CONEXÃO EM MOGNO 900 X 900 X 740 MM	Unidade	2	180,00	360,00
49	TROCA DE SAPATA REGULADORA CONEXÃO EM MOGNO 900 X 900 X 740 MM	Unidade	5	30,00	150,00
50	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA CONEXÃO EM MOGNO 900 X 900 X 740 MM	Unidade	3	32,00	96,00
51	TROCA DE SUPERFICIE "L" EM MDF25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata	Unidade	2	215,00	430,00
52	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata	Unidade	2	65,00	130,00
53	TROCA DE TORRE DE FIAÇÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	4	78,00	312,00
54	TROCA DE TAMPA DE SAQUE FRONTAL PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	4	48,00	192,00
55	TROCA DE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta w., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila, PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	Unidade	39	28,00	1.092,00

56	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	78,00	156,00
57	TROCA DE PAINEL LATERAL EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata	Unidade	2	156,00	312,00
58	TROCA DE ESTRUTURAS DE SUTENTAÇÃO LATERAL COMPLETA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm. PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila, PARA ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	Unidade	10	185,00	1.850,00
59	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata. PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm., PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.	Unidade	18	30,00	540,00
60	TROCA DE SUPERFICIE "L" EM MDF25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	230,00	460,00
61	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	65,00	130,00

62	TROCA DE PAINEL FRONTAL PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	78,00	156,00
63	TROCA DE PAINEL LATERAL PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	156,00	312,00
64	TROCA DE SUPERFÍCIE RETANG. LINEAR EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata.	Unidade	5	180,00	900,00
65	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata.	Unidade	5	48,00	240,00
66	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 03 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em BP argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta em argila/carvalho prata.	Unidade	5	75,00	375,00
67	TROCA DE SUPERFÍCIE "L" EM MDF25MM.PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	262,00	524,00
68	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	48,00	96,00
69	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	78,00	156,00
70	TROCA DE PAINEL LATERAL EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP peninsular ET 07 - medindo 1500/750 X 1650/600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	156,00	312,00
71	TROCA DE SUPERFÍCIE RETANGULAR LINEAR EM MDF 25 MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm.	Unidade	2	110,00	220,00
72	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm.	Unidade	2	48,00	96,00
73	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP ET 13 - medindo 1000 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta wm.	Unidade	2	78,00	156,00
74	TROCA DE SUPERFÍCIE RETANG. LINEAR EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.	Unidade	2	132,00	264,00

75	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARAESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 - medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.	Unidade	2	48,00	96,00
76	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MDP ET 14 medindo 1400 X 600 X 740 mm, em BP argila/carvalho prata, com gaveteiro fixo de 01 gaveta.	Unidade	2	80,00	160,00
77	TROCA DE TAMPO EM MDF 25MM PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	68,00	204,00
78	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	60,00	180,00
79	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	48,00	144,00
80	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	60,00	180,00
81	TROCA DE FRENTES DAS GAVETAS EM MDF 18MM PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	32,00	108,00
82	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	28,00	84,00
83	TROCA DE TAMPO EM MDF 25MM PARA MESA REUNIÃO CIRC MDP RE 03 - diâmetro de 120cm, BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	145,00	290,00
84	TROCA DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COMPLETA EM MDF 25MM PARA MESA REUNIÃO CIRC MDP RE 03 - diâmetro de 120cm, BP argila/carvalho prata.	Unidade	2	148,00	296,00
85	TROCA DE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARA MESA REUNIÃO CIRC MDP RE 03 - diâmetro de 120cm, BP argila/carvalho prata.	Unidade	5	32,00	160,00
86	TROCA DE KIT PARAFUSOS, PINOS E PORCAS PARA MESA REUNIÃO CIRC MDP RE 03 - diâmetro de 120cm, BP argila/carvalho prata.	Unidade	3	28,00	84,00
87	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	75,00	375,00
88	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	78,00	390,00
89	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	78,00	390,00

90	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARAARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	125,00	625,00
91	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO BAIXO em MDP com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	78,00	390,00
92	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata e PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	Unidade	10	142,00	1.420,00
93	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata e PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	Unidade	10	185,00	1.850,00
94	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata e PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	Unidade	10	70,00	700,00
95	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata e PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	Unidade	10	125,00	1.250,00
96	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata e PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, corpo BP argila portas em BP carvalho prata	Unidade	15	148,00	2.220,00
97	TROCA DE ACESSÓRIOS P/ PASTAS SUSPENSAS EM AÇO PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	86,00	430,00
98	TROCA DE GUIAS TELESCÓPICAS PARA ARMÁRIO ALTO em MDP com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm, BP argila/carvalho prata, PARA GAVETEIRO VOLANTE EM MDP GV 01 - com 03 gavetas e um vão superior aberto, medindo 320 mm X 500 mm X 650 mm, em BP argila/carvalho prata, PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	25	52,00	1.300,00

99	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	90,00	180,00
100	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	185,00	370,00
101	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARAARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	145,00	290,00
102	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	85,00	170,00
103	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO em MDP escaninho (10 nichos) medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	3	165,00	495,00
104	TROCA DE LATERAIS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	146,00	292,00
105	TROCA DE FUNDO EM MDF 18 MM PARAARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	168,00	336,00
106	TROCA DE TAMPO SUPERIOR EM MDF 25 MM PARAARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	145,00	290,00
107	TROCA DE BASE EM MDF 18 MM PARA ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	2	85,00	170,00
108	TROCA DE PORTAS EM MDF 18MM PARA ARMÁRIO ALTO escaninho (11 nichos) em MDP medindo aproximadamente 900 X 500 X 2100 mm, BP argila/carvalho prata	Unidade	5	165,00	825,00
109	TROCA DE SUPERFICIE "L" EM MDF25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	2	210,00	420,00
110	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila.	Unidade	2	48,00	96,00
111	TROCA DE CONEXÃO EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	2	96,00	192,00
112	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	2	82,00	164,00
113	TROCA DE PAINEL LATERAL EM MDF 25MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 08 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	2	145,00	290,00
114	TROCA DE SUPERFICIE RETANGULAR LINEAR EM MDF 25 MM PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	Unidade	3	120,00	360,00

115	TROCA DE CANALETAS EM AÇO PARA ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	Unidade	3	48,00	144,00
116	TROCA DE PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM PARA ESTAÇÃO DE RABALHO em MDP ET 09 - medindo 1200 X 600 X 740 mm, em carvalho prata/argila, com gaveteiro fixo de 01 gaveta	Unidade	3	78,00	234,00
117	TROCA DE TAMPO EM MDF 25MM PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	5	78,00	390,00
118	TROCA DE FRENTES DAS GAVETAS EM MDF 18MM PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	5	60,00	300,00
119	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA GAVETEIRO VOLANTE em MDP GV 02 - c/ 03 gavetas e um vão superior aberto, med 420 mmX500mmX650mm, em BP carvalho prata/argila	Unidade	10	30,00	300,00
120	TROCA DE TAMPO PARA CONEXÃO Oatendi CA 03 med 1200X150mm BP carvalho prata.	Unidade	2	82,00	164,00
121	TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS PARA CONEXÃO atendi CA 03 - med 1200X150mm BP carvalho prata	Unidade	3	30,00	90,00
122	TROCA DE ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt de 450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460 mm.	Unidade	3	85,00	255,00
123	TROCA DE ASSENTO COM ESPUMA INJETADA PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt de 450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460mm.	Unidade	3	85,00	255,00
124	TROCA DE REVESTIMENTO EM TECIDO NYLON PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt de 450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460 mm.	Unidade	3	88,00	264,00
125	TROCA DE BRAÇOS FIXOS EM POLIURETANO PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt de 450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460 mm.	Unidade	5	68,00	340,00
126	TROCA DE KIT PORCAS E PARAFUSOS PARA LONGARINA em aço c/ 3 lugares, med. do encosto alt de 450 mm e larg de 460 mm Assento com prof de 450 mm e larg: 460 mm.	Unidade	5	38,00	190,00
Valor Total dos itens					90.373,00

Salvador/BA, 2023.

(Datado e assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Frederico Wellington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa	REGIDENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Luiz Otavio Costa Tourinho Tosta Sócio
--	---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO COSTA TOURINHO TOSTA** em 23/05/2023, às 20:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/05/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672542** e o código CRC **7261CFD2**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 189/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida de Cerqueira, matrícula nº 352.995 e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 000.101, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 066/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/05/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672509** e o código CRC **39176262**.

PORTARIA Nº 190/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01815.0011634/2023-88, RESOLVE designar os servidores Wesley Pereira Mota, matrícula nº [REDACTED] e Maurílio das Neves Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 067/2023 - SGA, relativo ao serviço de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 180/2022 - SGA. Processo: 19.09.02677.0008065/2023-02. Parecer Jurídico: 358/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Itabuna-BA. Objeto do aditivo: acréscimo de mais um veículo, do tipo SUV, pelo valor mensal de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais). Sendo assim, a quantidade de automóveis descritas no item 02 do contrato original passará de 05 (cinco) para 06 (seis) unidades, a partir de 27 de maio de 2023. O valor original do contrato, passa de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) para R\$ 1.116.640,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0005156/2023-16. Parecer Jurídico: Nº 351/2023. Dispensa de Licitação nº 023/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Regidencia Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 04.166.739/0001-29. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários em madeira e em aço. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 90.373,00 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 189/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida de Cerqueira, matrícula nº [REDACTED] e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 066/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 164/2023 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do e PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – INTERESSES INDIVIDUAIS, IDEA nº 003.947768/2023, objetivando averiguar possível caso de transfobia.
Salvador, 16 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL N° 165/2023 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, IDEA nº 003.49823/2023, objetivando averiguar possível caso de LGBTfobia, injúria racial e intolerância religiosa envolvendo a clínica odontológica Via Saúde.
Salvador, 23 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça